



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS ANÁPOLIS

EDITAL 10/2019 - ANA-CA/ANA-DAA/CP-ANAPOLI/IFG, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

**EDITAL Nº 010/2019 DAA/ANÁPOLIS/IFG, de 28 de agosto de 2019.
CHAMADA PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE ENSINO**

O Departamento de Áreas Acadêmicas do Instituto Federal de Goiás - Câmpus Anápolis torna público, aos docentes e servidores técnicos administrativos do Câmpus Anápolis, as normas e procedimento para a **submissão de projetos de ensino** para o segundo semestre de 2019, nos termos da Instrução Normativa PROEN nº 03, de 05 de setembro de 2016, observando as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. INTRODUÇÃO

O presente edital de Projetos de Ensino visa conceder a submissão de projetos de ensino junto ao DAA do IFG - Câmpus Anápolis para o segundo semestre de 2019, com duração de 01 (um) semestre.

1.1. Conceito:

1.1.1. Entende-se como projeto de ensino um conjunto de ações de intervenção e/ou de atividades didático-pedagógicas e supervisionadas de natureza integradora, de caráter temporário, destinado aos discentes dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio e dos cursos superiores. O referido conjunto pode se dar de maneira inter/multi/transdisciplinar.

1.2. Características:

1.2.1 As atividades de projetos de ensino são caracterizadas pelo desenvolvimento de metodologias diversificadas e diferenciadas, capazes de promover e possibilitar o aprofundamento e/ou a complementação de estudos dos núcleos comum, diversificado e específico e/ou a retomada de tópicos específicos do conteúdo programático de unidades curriculares, a partir do planejamento e da condução de atividades extracurriculares, com orientação e avaliação de um ou mais professores responsáveis, podendo contar com a colaboração de outros servidores;

1.2.2. Em termos administrativos, em hipótese alguma as atividades de projetos de ensino serão contabilizadas como carga horária de regência de aula em disciplina nem equivalerão a alguma disciplina para fins de aproveitamento de estudos, pois os projetos de ensino se caracterizam com o uma complementação ou aprofundamento de conteúdo de disciplina, e não como uma disciplina em si.

1.3. Categorias de participação e suas respectivas atribuições:

1.3.1. Coordenador: docente do IFG - Câmpus Anápolis responsável pela coordenação do projeto e das ações da equipe e de trabalho, pelo recebimento e encaminhamento das correspondências, elaboração e encaminhamento de relatórios, coordenação de reuniões e processos avaliativos, além de execução de atividades inerentes ao projeto;

1.3.2. Colaborador: servidor, docente e/ou técnico administrativo, do IFG - Câmpus Anápolis que desenvolve e participa, no todo ou em parte, das atividades previstas em cada projeto e também é corresponsável pelos ambientes e equipamentos relacionados ao funcionamento do projeto;

1.3.3. Discente: estudante devidamente matriculado em curso do IFG - Câmpus Anápolis que, com supervisão docente, desenvolve e participa das atividades previstas em cada projeto;

1.3.4. Participante: público alvo do Projeto de Ensino formado por discentes regularmente matriculados, que fazem parte da comunidade acadêmica e que se beneficiam das ações/intervenções propostas em cada projeto;

1.3.5. Palestrante: convidado da comunidade externa que participa como especialista e mediador entre o conhecimento e o público-alvo no seu âmbito de atuação.

2. OBJETIVOS

2.1. Promover e estimular a melhoria do processo de ensino/aprendizagem para viabilizar efetivamente a permanência e o êxito dos alunos no itinerário formativo institucional;

2.2. Possibilitar aos estudantes o acesso a conhecimentos não disponibilizados pelo sistema educacional nas diversas fases escolares;

2.3. Promover a integração das áreas do conhecimento, na perspectiva da inter/multi/transdisciplinaridade e da integração dos núcleos comum e específico;

2.4. Estimular práticas que visem à promoção da igualdade étnico-racial e da educação inclusiva;

2.5. Gerar espaços educacionais criativos, solidários, participativos e autônomos, em que os discentes sejam reconhecidos como sujeitos ativos no processo de construção do conhecimento, a partir do desenvolvimento de atividades interdisciplinares, com os conteúdos programáticos integradores, que permitam a articulação de conhecimentos teóricos e práticos de diferentes áreas do conhecimento, cursos e unidades curriculares.

3. REQUISITOS PARA O PROJETO DE ENSINO

3.1. Atender ao menos a um dos objetivos do Item 2;

3.2. Ser redigido segundo modelo próprio constante neste Edital (Anexo 1);

3.3. Contar com o aval do CONDEP e a ciência da Chefia imediata do servidor; e

3.4. Prever uma duração de 01 (um) semestre para sua execução, com início previsto a partir de **11 de setembro de 2019**.

3.5. Caso o projeto de ensino não cumpra a esses requisitos, não será considerado para análise.

4. REQUISITOS PARA O COORDENADOR E EQUIPE DO PROJETO

4.1. O(s) coordenador(es) deverá(ão) ser docente(s) do Quadro de Pessoal Permanente do IFG - Câmpus Anápolis ou docente(s) substituto(s), desde que, neste último caso, o tempo do projeto seja, no máximo, equivalente ao seu tempo de contrato com o IFG;

4.2. O Projeto de Ensino pode ser proposto e conduzido por, no máximo, dois (2) coordenadores;

4.3. Os membros deverão ter disponibilidade de carga horária informada para a realização do projeto;

4.4. A participação de cada servidor em projetos de ensino não pode ocorrer em prejuízo de suas atividades acadêmico-administrativas regulares no âmbito do Departamento;

4.5. Caso o/a coordenador/a e/ou a equipe do projeto de ensino não cumpra esses requisitos, o projeto não será considerado para análise.

5. SUBMISSÃO DO PROJETO

5.1. A solicitação de proposta do Projeto de Ensino deverá ser protocolada por meio de processo para análise e parecer do Conselho Departamental no período de **29 de agosto a 04 de setembro de 2019**, observando-se o horário de funcionamento do setor de protocolo do IFG - Câmpus Anápolis.

5.2. Caso a solicitação de proposta do Projeto de Ensino for protocolada fora do prazo estabelecido no item 5.1, não será considerada para análise.

6. DOCUMENTOS PARA SUBMISSÃO

6.1. Projeto preenchido, de acordo com modelo próprio, impresso e assinado (Anexo 1);

6.2. Parecer da Chefia de Departamento de Áreas Acadêmica quanto à disponibilização de espaços e recursos previstos no Projeto (Anexo 2).

7. ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

7.1. A análise dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios avaliados pelo Conselho Departamental:

7.1.1. Coerência entre:

- a. objetivos propostos;
- b. metodologia de trabalho;
- c. resultados esperados;
- d. avaliação do processo;
- e. cronograma de execução;
- f. orçamento;
- g. número de alunos atendidos; e
- h. número de integrantes no projeto;

7.1.2. Exequibilidade de recursos estruturais e materiais necessários ao Projeto;

7.1.3. Situação de inadimplência dos integrantes do projeto em relação à documentação e às obrigações referentes a projetos de ensino anteriores;

7.1.4. Disponibilidade orçamentária e de infraestrutura do IFG do câmpus;

7.1.5. Entrega correta e completa da documentação exigida no item 6.

7.2. Os projetos serão automática e imediatamente considerados reprovados caso haja entrega incorreta e/ou incompleta da documentação exigida no item 6.

8. RESULTADOS

8.1. O DAA divulgará, no dia **05 de setembro de 2019**, a relação dos projetos parcialmente aprovados.

8.2. Recursos poderão ser apresentados através de protocolo de processo (com formulário pessoal) apenas quanto à documentação entregue. Em hipótese alguma serão aceitos recursos quanto à análise técnica dos projetos. Os recursos quanto à documentação entregue deverão ser protocolados no dia **06 de setembro de 2019**.

8.3. O DAA divulgará, no dia **09 de setembro de 2019**, os resultados dos recursos, bem como o resultado final do presente edital.

8.4. Os projetos não aprovados estarão impossibilitados de ser executados no semestre relativo a este edital e, conseqüentemente, de pontuarem no Plano de Trabalho de seu Coordenador e membros da equipe.

9. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do Edital	29 de agosto de 2019
Período para submissão dos projetos	29 de agosto a 04 de setembro de 2019
Análise das submissões pelo Conselho Departamental	05 de setembro de 2019
Resultado Parcial	05 de setembro de 2019
Recursos quanto à documentação	06 de setembro de 2019
Resultado de recursos quanto à documentação	09 de setembro de 2019
Resultado Final	10 de março de 2019
Início da execução dos projetos	A partir de 11 de setembro de 2019

10. OBRIGAÇÕES, COMPROMISSOS E ACOMPANHAMENTO

10.1. Em caso de projetos anuais, apresentar **relatório semestral** (Anexo 3) ao DAA, contendo resultados parciais da execução do Projeto, sob pena de suspensão do cadastro do Projeto.

10.2. Em caso de projetos semestrais e anuais, apresentar **relatório final** (Anexo 4) ao DAA, contendo os resultados alcançados no projeto realizado, sob pena de ficar inadimplente com a Instituição, e impedido de participar de novos editais.

10.3. Dedicar-se, durante toda a vigência do Projeto, às atividades previstas.

10.4. Comunicar, imediatamente, ao DAA quaisquer alterações relativas à descontinuidade do Projeto ou da composição da equipe.

10.5. O acompanhamento será efetuado a partir dos relatórios semestral e final.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todos os anexos deste edital serão, também, disponibilizados em documentos separados em formato editável;

11.2. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelo Conselho Departamental.

Anápolis, 28 de fevereiro de 2019.

Data: ____/____/____	Assinatura do Coordenador(a)
Data: ____/____/____	Chefe de Departamento (assinatura e carimbo)

ANEXO 4 - Modelo de Relatório Final

1. Identificação do Projeto e Componentes

Título do Projeto:

Coordenador:

Equipe:

Vigência:

2. Objetivo (máximo de 01 página)

(Introduzir o objetivo do Projeto, público alvo, constando informações da literatura e dando uma ideia geral de como o mesmo foi desenvolvido)

3. Metodologia (máximo de 03 páginas)

(O que foi utilizado para responder/apontar solução para as questões abordadas no projeto? Descrição clara dos procedimentos utilizados, de forma que possam ser reproduzidos com os materiais e equipamentos descritos.)

4. Cronogramas Previsto e Realizado (máximo de 02 páginas)

4.1. Cronograma previsto: (atividades propostas no Projeto, com datas de início e fim)

	Atividade	Início	Final
1			
2			
3			
4			

4.2 Cronograma realizado: (atividades executadas, com os respectivos períodos de execução)

	Atividade	Início	Final
1			
2			
3			
4			

4.3. Análise (Comparação entre os dois cronogramas, com justificativa para eventuais alterações) (Quais as dificuldades acadêmicas/administrativas enfrentadas no desenvolvimento do projeto?)

5. Resultados (máximo de 03 páginas)

(A descrição dos resultados obtidos deve ser clara e objetiva, resumindo os principais resultados, que poderão ser explicitados por meio de tabelas e figuras.)

6. Conclusão (máximo de 02 páginas)

(O que os resultados obtidos significam? Como esses resultados ajudam a resolver o problema de ensino? Quais as principais dificuldades encontradas?)

7. Perspectivas de Continuidade ou Desdobramento do Trabalho (máximo de 01 página)

(O Projeto foi concluído ou será continuado? Existem desdobramentos na pesquisa ou na extensão?)

9. Referências

(Listar todos os trabalhos consultados e citados neste relatório, segundo as normas da ABNT)

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Maria Tamara de Moraes Guimaraes Silva, CHEFE - CD4 - ANA-DAA**, em 28/08/2019 16:33:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/08/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 6853

Código de Autenticação: ba712950e7



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Avenida Pedro Ludovico, s/ nº, Remy Cury, ANÁPOLIS / GO, CEP 75.131-457
(62) 3703-3361 (ramal: 3361)